

EDITAL PROAC Nº 14/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA, NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA (EAD), PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2023 E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção e Ingresso, faz saber aos interessados que estarão abertas, apenas pela internet (www.ufn.edu.br/vestibular), do dia **30 de setembro de 2022 até o dia 10 de novembro de 2022**, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, destinado ao preenchimento de vagas do 1º semestre letivo do ano de 2023 em Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância (EaD).

1. DOS CURSOS E VAGAS

11. A aprovação no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 confere ao candidato uma vaga no curso da inscrição, observadas as normas deste edital.

12. Os cursos na modalidade presencial e semipresencial terão como local de oferta (atividades presenciais) à UFN, com sede à Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria / RS, CEP 97010-032; os cursos na modalidade a distância terão como local de oferta (atividades presenciais) o Polo Sede Santa Maria/ RS.

13. Os cursos de Graduação da modalidade presenciais e semipresenciais, assim como, as respectivas vagas ofertadas, estão distribuídas conforme tabelas abaixo:

CURSOS E VAGAS DA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL						
Código	Cursos ⁽¹⁾	Vaga N ⁽²⁾	Modalidade	Turno	Duração	Ato autorizativo
117838	Administração - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Manhã	4 anos	Portaria MEC nº 266/17 DOU de 04/04/2017
		40		Noite		
64873	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Integral	5 anos	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
100454	Biomedicina - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
52665	Ciência da Computação - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Manhã	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
20267	Ciências Contábeis - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 948/21 DOU de 31/08/2021
30488	Design - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Tarde	3,5 anos	Portaria MEC nº 948/21 DOU de 31/08/2021
1287134	Design de Moda - Tecnologia	40	Presencial ⁽³⁾	Tarde	3 anos	Portaria MEC nº 247/16 DOU de 01/07/2016
20269	Direito - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Manhã	5 anos	Portaria MEC nº 266/17 DOU de 04/04/2017
		40		Noite		
8929	Enfermagem - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Integral	5 anos	Portaria MEC n. 947/21 DOU de 31/08/2021
1132766	Engenharia Biomédica - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	5 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
-	Engenharia Civil - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	5 anos	Resolução nº 28/22 Autorizado pelo CONSUN ⁽⁵⁾
1167954	Engenharia Química - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	5 anos	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
38054	Farmácia - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	5 anos	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
8912	Filosofia - Licenciatura	40	Semipresencial ⁽⁴⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
80410	Física Médica - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
57876	Fisioterapia - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Integral	5 anos	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
8909	História - Licenciatura	40	Semipresencial ⁽⁴⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
1428728	Jogos Digitais - Tecnologia	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	3 anos	Resolução nº 02/17 Autorizado pelo CONSUN ⁽⁵⁾
64871	Jornalismo - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 266/17 DOU de 04/04/2017
31132	Letras - Português e Inglês - Licenciatura	40	Semipresencial ⁽⁴⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
8908	Matemática - Licenciatura	40	Semipresencial ⁽⁴⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018
18207	Nutrição - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Tarde	4 anos	Portaria MEC nº 111/21 DOU de 05/02/2021
80272	Odontologia - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Integral	5 anos	Portaria MEC nº 134/18 DOU de 02/03/2018
102532	Pedagogia - Licenciatura	40	Semipresencial ⁽⁴⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018

43262	Psicologia - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Integral	5 anos	Portaria MEC nº 266/17 DOU de 04/04/2017
64872	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Manhã	4 anos	Portaria MEC nº 266/17 DOU de 04/04/2017
1429137	Radiologia - Tecnologia	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	3 anos	Resolução nº 10/17 Autorizado pelo CONSUN ⁽⁵⁾
8913	Sistemas de Informação - Bacharelado	40	Presencial ⁽³⁾	Noite	4 anos	Portaria MEC nº 922/18 DOU de 28/12/2018

Legenda de notas: (1) Os cursos ofertados têm capacidade de 50 (cinquenta) alunos por turma de disciplina. (2) Vagas Novas autorizadas. (3) Curso no qual as atividades se desenvolvem predominantemente na Universidade, em contato direto com os professores. (4) Cursos semipresenciais (Híbridos), que permitem a flexibilização dos estudos por meio de atividades presenciais e a distância, conforme Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. (5) De acordo com a autonomia universitária - Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro 2017.

14. A oferta deste Edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no 1º semestre letivo de 2023, não havendo, em hipótese alguma, a reserva de vaga para processo seletivo subsequente.

15. A Universidade Franciscana (UFN), por meio da Pró-reitora Acadêmica, reserva-se ao direito de **suspender a oferta do curso** que apresente número insuficiente de candidatos inscritos ou matriculados para a viabilidade da oferta.

16. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por legitimar uma segunda opção de curso ou a desistência em participar do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, no caso da suspensão da oferta do curso escolhido em primeira opção.

17. A UFN reserva-se o direito de oferecer percentual de virtualidade em seus cursos presenciais, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs e Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

18. Eventualmente, as atividades práticas e de estágio supervisionado nos cursos da modalidade presencial e semipresencial poderão desenvolver-se fora da sede e/ou em turno diferente daquele de funcionamento do curso.

19. Os cursos de graduação da modalidade a distância (EaD), assim como, o polo de oferta e as respectivas vagas, estão distribuídas conforme tabelas abaixo:

CURSOS E VAGAS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA						
Polo de Oferta	Código	Cursos ⁽¹⁾	Vaga N ⁽²⁾	Modalidade	Duração	Ato autorizativo
Santa Maria/RS	1310616	Gestão de Recursos Humanos - Tecnologia	60	EaD ⁽³⁾	2 anos	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018
	1499639	Marketing - Tecnologia	60	EaD ⁽³⁾	2 anos	Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN ⁽⁴⁾
	1465541	Pedagogia - Licenciatura	60	EaD ⁽³⁾	4 anos	Resolução nº 49/18 Autorizado pelo CONSUN ⁽⁴⁾

Legenda de notas: (1) Os cursos ofertados têm capacidade de 180 (cento e oitenta) alunos por turma de disciplina. (2) Vagas Novas autorizadas. (3) Cursos que permitem a flexibilização dos estudos por meio de atividades predominantemente a distância. (4) De acordo com a autonomia universitária - Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro 2017.

2. DAS FORMAS DE SELEÇÃO

21. O candidato ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, com o Ensino Médio completo, deve optar por participar da seleção em uma das seguintes formas:

- Aproveitamento da nota de Redação UFN**, realizada em outro Processo Seletivo, entre os anos de 2019 a 2022;
- Aproveitamento da nota de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, realizado entre os anos de 2017 a 2021; ou
- Prova de Redação On-line UFN** do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, realizada via internet.

22. Aproveitamento da nota de Redação UFN:

221. O aproveitamento da nota de Redação UFN, realizada em outro Processo Seletivo, é uma forma de seleção ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023.

222. Ao inscrever-se, o candidato pode optar por aproveitar a nota de redação realizada em processo seletivo anterior, aplicado pela UFN, de forma presencial ou *on-line*, desde que, realizada entre os anos de 2019 a 2022.

223. Compete ao candidato definir o ano/semestre de realização da prova de redação a ser utilizado, em campo próprio, no formulário eletrônico de inscrição.

224. Será eliminado no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 o candidato que definir um processo seletivo no qual tenha sido eliminado ou tenha obtido nota zero na prova de redação.

225. O candidato com o aproveitamento da nota de Redação UFN homologado será classificado pela nota obtida no respectivo processo seletivo e deve consultar a sua classificação no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no dia **12 de dezembro de 2022**.

23. Aproveitamento da nota de redação do ENEM:

231. O aproveitamento da nota de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é uma forma de seleção ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023.

232. Ao inscrever-se, o candidato pode optar por aproveitar a nota de Redação do ENEM, desde que, a tenha realizado entre os anos de 2017 a 2021.

233. Compete ao candidato definir o ano (edição) de realização do ENEM a ser utilizado, indicando o respectivo número de inscrição, em campo próprio, no formulário eletrônico de inscrição.

234. É responsabilidade do candidato fornecer número válido de inscrição no ENEM, que por sua vez, será utilizado pela UFN para consulta no sistema do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

235. Será eliminado no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 o candidato com nota zero na prova de Redação do ENEM ou que forneça um número inválido de inscrição no ENEM.

236. A nota da Redação ENEM possui resultado numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, assim, a UFN fará a conversão da nota para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se uma precisão de dois dígitos decimais.

237. A fórmula matemática para conversão da nota é $NO = NRE / 100$, em que:

- a) NRE: nota original da prova de Redação do ENEM.
- b) NO: nota obtida a partir da conversão da nota da Redação ENEM.

238. O candidato com o aproveitamento da nota de Redação ENEM homologado será classificado pela nota convertida e deve consultar a sua classificação no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no dia **12 de dezembro de 2022**.

24. Prova de Redação On-line UFN:

241. A Redação *On-line* UFN consiste em uma prova realizada em ambiente controlado, *on-line*, cujo tema é divulgado no momento da sua realização.

242. A prova de Redação *On-line* UFN do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 deve ser realizada nos dias **05 ou 06 de dezembro de 2022**.

243. Para realizar a Prova de Redação *On-line* UFN o candidato deverá possuir computador com acesso à internet, contendo configuração igual ou superior à que segue:

- a) O hardware do computador contendo software igual ou superior aos navegadores de internet: Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera e Safari (todos os navegadores devem estar atualizados);
- b) Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior - Intel Pentium 4 / AMD Athlon 64 ou superior; Mac - OS X El Capitan 10.11 ou superior; Linux - Ubuntu 16.04 ou superior, Intel Pentium 4 / AMD Athlon 64 ou superior; e
- c) Conexão com a Internet: Banda Larga estável com velocidade de download superior a 1mb e conexão 3G ou superior.

244. Para iniciar a prova o candidato deve clicar no [link de acesso](#), o qual será enviado pela UFN para o e-mail cadastrado na inscrição, até o dia anterior a realização da Prova de Redação *On-line* UFN.

245. É responsabilidade do candidato observar periodicamente o e-mail cadastrado na inscrição, inclusive em mensagens classificadas como *Spam*.

246. O [link de acesso](#) para a prova de Redação *On-line* UFN estará habilitado somente a partir das 08 horas dos dias da Prova de Redação *On-line* UFN.

247. Ao acessar o [link](#) o candidato terá até 2 (duas) horas ininterruptas para realizar a prova de Redação *On-line* UFN, **considerando-se** a janela de horário das **08 horas até às 20 horas** do dia do acesso.

248. Transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de prova ou findado o tempo diário para a realização da Prova de Redação *On-line* UFN (20h do dia do acesso), o sistema de aplicação será encerrado automaticamente e a redação enviada para correção, mesmo que, o candidato não a tenha finalizado a seu desejo.

249. A UFN não autoriza qualquer reprodução, cópia, fotografia ou gravação da prova de Redação *On-line* UFN, durante ou após a sua realização, sob pena do candidato optante por esta forma de seleção ter a prova anulada e ser eliminado do Processo Seletivo sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

2410. A UFN não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova de Redação *On-line* UFN ou impactem no seu tempo de execução.

2411. **Não serão aceitos**, em hipótese alguma, **pedidos de revisão da nota da redação**.

2412. Serão considerados os seguintes aspectos para a correção da redação:

a) Estrutura do texto (2,0): Apresenta título coerente com o tema, a tese e os argumentos (0,5). Atende à organização do parágrafo, observando a estrutura de introdução, desenvolvimento e conclusão (1,0). Atende ao número mínimo de 1500 caracteres (0,5).

b) Domínio da linguagem (4,0): Apresenta domínio da modalidade formal da Língua Portuguesa em relação à acentuação, ortografia, separação silábica, uso do hífen e uso de letras maiúsculas e minúsculas (1,0). Demonstra domínio de aspectos gramaticais tais como concordância verbal e nominal, flexão de nomes e verbos, pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal e organização do período (1,0). Realiza escolhas adequadas à modalidade textual proposta, empregando vocabulário preciso com sentido correto e apropriado para o texto (1,0). Estabelece relações pertinentes e consistentes entre tema e conhecimentos prévios (1,0).

c) Mecanismos linguísticos adequados à organização do texto dissertativo-argumentativo (4,0): Utiliza mecanismos coesivos apropriados à organização e à clareza textual relativos ao encadeamento das ideias, à coerência das informações e à progressão do texto (1,0). Apresenta uma tese compatível com a proposta de redação, relacionando-a com o tema e os argumentos (1,0). Desenvolve ideias de maneira a justificar um ponto de vista (1,0). Conclui o texto reforçando um ponto de vista e propõe alternativas/soluções relacionadas à proposta de redação (1,0).

24.13. São situações/critérios que anulam a Redação On-line UFN:

- a) O texto que apresente estrutura diversa à dissertativo-argumentativa.
- b) A cópia integral de texto(s) motivador(es) da proposta da prova de redação.
- c) A fuga total ao tema proposto à prova de redação.
- d) A redação escrita em língua estrangeira, conforme Portaria do Ministério da Educação, nº 391/02, publicada no DOU, de 13 de fevereiro de 2002.
- e) O texto que apresentar conteúdo desrespeitoso aos direitos humanos e a diversidade.
- f) Qualquer tipo de reprodução, cópia, fotografia ou gravação da Prova de Redação On-line UFN, durante ou após a sua realização, que possa identificar conteúdo ou candidato, realizada pelo próprio candidato ou qualquer outra pessoa.

24.14. Para fins de desempate no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Primeiro: será melhor classificado o candidato com maior idade;
- b) Segundo: sorteio público, por agendamento, a ser realizado na Central de Atendimento da UFN.

24.15. Será eliminado no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 o candidato inscrito que:

- a) Não apresentar, por qualquer motivo, regularidade na inscrição;
- b) Apresentar nota 0 (zero) na Redação UFN ou ENEM, em que se fez a opção pelo aproveitamento;
- c) Tenha sido eliminado na edição do Processo Seletivo UFN anterior ou ENEM, indicado na inscrição;
- d) Apresentar nota 0 (zero) na Redação On-line UFN;
- e) Elaborar a prova de Redação On-line UFN em língua estrangeira;
- f) Reproduzir, copiar, fotografar ou gravar a prova de Redação On-line UFN, durante ou após a sua realização, inclusive quando realizado por outra pessoa; e/ou
- g) Fizer uso de informação falsa, imprecisa ou em desacordo com as diretrizes deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

31. A inscrição para o Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 deve ser realizada pelo preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no período de **30 de setembro de 2022 até o dia 10 de novembro de 2022**, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília.

32. O formulário eletrônico de inscrição é disponibilizado por meio do cadastro de senha de acesso individual que será utilizada, também, em outras fases do processo seletivo.

33. O candidato deve **aderir**, obrigatoriamente, no formulário eletrônico de inscrição, a uma das **formas de seleção** definidas para o Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, conforme item 2.1.

34. Todas as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e estão protegidas pelas Políticas de Proteção de Dados da UFN.

35. Para a inscrição no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 será cobrada taxa no valor de **R\$60,00** (sessenta reais), por meio de boleto bancário, com prazo de vencimento em 3 dias úteis contados a partir da sua emissão.

36. No caso do não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento, o candidato deverá emitir um novo boleto bancário para pagamento.

37. Será considerado como último dia para vencimento do boleto bancário, o dia **11 de novembro de 2022**.

38. Não há restituição da taxa de inscrição por vontade do candidato, qualquer que seja.

39. A consulta a inscrição deve ser realizada pelo candidato no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no dia **23 de novembro de 2022**, que caso consistente, habilitará o candidato a participar do Processo Seletivo.

4. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

41. Por ocasião da inscrição, o candidato com necessidades educativas especiais deve indicar o tipo de necessidade específica que apresenta no Formulário Eletrônico de inscrição e **anexar laudo médico específico**, legível, atual/atualizado até o dia **10 de novembro de 2022**.

42. O candidato que necessite de **Atendimento Especializado** no dia de prova deverá realizar a solicitação preenchendo o campo específico no Formulário Eletrônico de inscrição, descrevendo o tipo de apoio ou adaptação necessária para que possa realizar adequadamente a prova no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023.

43. O Atendimento Especializado consiste no apoio ao candidato, em sala de prova, de profissionais Ledores, Transcritores, Tradutores-intérpretes de Libras e Guia Intérprete de Surdocegos, conforme a necessidade individual.

44. O candidato que requerer o Atendimento Especializado deverá realizar a prova de Redação On-line de forma **presencial**, em computador na UFN, à Rua Dos Andradas, nº 1614, Santa Maria, RS.

45. Caso o candidato sinalize, no Formulário Eletrônico de inscrição, possuir necessidade educativa especial, mas **não anexar** laudo médico específico ou **não preencher** o campo específico para Atendimento Especializado, **terá a solicitação indeferida e não será atendido no dia de prova**.

46. Cabe ao Núcleo de Apoio à Diversidade Humana da UFN aprovar o Atendimento Especializado requerido pelo candidato, assim como, supervisionar o processo de atendimento.

47. Somente será atendido no dia da prova, na UFN, o candidato inscrito com solicitação de Atendimento Especializado aprovada.
48. O candidato com solicitação de Atendimento Especializado no Processo Seletivo será comunicado pela UFN sobre o parecer ao atendimento por meio do e-mail cadastrado na inscrição, no dia **21 de novembro de 2022**, até às 18h.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

51. A **Lista dos Aprovados** no Processo Seletivo será divulgada no dia **12 de dezembro de 2022**, às **15 horas**, no *Hall* do Prédio 15 da UFN, no Conjunto III (Rua Duque de Caxias, nº 789, Santa Maria - RS),
52. A consulta do candidato ao seu desempenho individual no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023 será disponibilizada pela UFN a partir das 16 horas, do dia **12 de dezembro de 2022**, por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular.
53. É assegurado o direito ao candidato, classificado ou não, ter acesso ao seu desempenho individual por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular.
54. Serão chamados a matricular-se em **Primeira Chamada**, os 40 (quarenta) primeiros candidatos na ordem decrescente de classificação, sendo os demais candidatos classificados em Lista de Suplência.
55. No caso do não preenchimento total das vagas ofertadas no curso, em Primeira Chamada, serão convocados os candidatos da Lista de Suplentes.
56. A **Lista de Suplentes** será composta por candidatos a partir da posição 41ª (quadragésima primeira) que participaram e não foram eliminados no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023.
57. Os candidatos da Lista de Suplência serão convocados, na forma de chamamentos subsequentes, em número suficiente ao preenchimento das vagas ofertadas no curso, respeitando-se para isso, a classificação dos candidatos e a autonomia universitária.
58. É responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente, por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular, adendos, aditivos, erratas e chamamentos relativos ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023.
59. Ao final das convocações no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, restando vagas não preenchidas nos cursos ofertados, estas serão automaticamente direcionadas para um novo Processo Seletivo Complementar, conforme diretrizes do Guia Acadêmico institucional, até o seu preenchimento.

6. DA MATRÍCULA

61. O processo de **matrícula** do candidato habilitado, em Primeira Chamada, **será realizado de forma digital** nos dias **14 ou 15 de dezembro de 2022**, no horário das **8h às 18h**.
62. A matrícula digital é realizada por meio do acesso individual do candidato ao Portal do Aluno (AGENDA), disponível no canto superior esquerdo no site: www.ufn.edu.br.
63. O Portal do Aluno (www.ufn.edu.br/agenda) é acessado pelo candidato com a inserção da senha cadastrada na inscrição no Processo Seletivo, podendo este, em caso de esquecimento, redefini-la.
64. A matrícula será efetivada em **3 (três) etapas**, sendo elas:
- Seleção de disciplina** para o semestre letivo;
 - Envio (Upload) dos documentos** de matrícula; e
 - Celebração do Contrato** de Prestação de Serviços Educacionais.
65. A **seleção das disciplinas** ocorre, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico próprio disponível no Portal do aluno, em que a matrícula recomendada partirá de um mínimo inicial obrigatório de disciplinas, obedecendo a ordem estrutural e formativa do currículo do curso.
66. Para esclarecer dúvidas ou obter orientações, o candidato, durante o processo de seleção das disciplinas, pode utilizar o sistema de **Chat On-line**, que funcionará das **8 horas às 18 horas**, durante o período de matrícula.
67. Após a seleção de disciplina no processo de matrícula, em segunda etapa, o candidato deve anexar (**Upload**) de forma digital os documentos de matrícula, conforme **item 7** deste Edital, considerando-se como válidos, somente, os seguintes tipos/formatos de arquivo digitais: **PDF**, **Word** (.doc, .docx) e **Imagem** (.jpg, .jpeg e .png).
68. O Sistema eletrônico de matrícula suportará apenas documentos digitais de tamanho inferior a **20Mb**, assim, arquivos em tamanho maior não serão submetidos.
69. Em terceira etapa, para concluir a matrícula, o candidato deve celebrar, de forma digital, o **Contrato** de Prestações de Serviços Educacionais com a UFN, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses.
610. O Contrato firmado será automaticamente renovado, sucessivamente, pelo mesmo período, por meio da matrícula para o próximo semestre letivo, realizada pelo estudante no Portal do Aluno (AGENDA).
611. Estará disponível ao candidato, ao final do processo de matrícula, o **boleto bancário** referente a primeira mensalidade do semestre letivo, com vencimento programado, inalterável.
612. Ao concluir a matrícula, o candidato terá, em seu nome, um número de matrícula aberta em consequência do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no qual, serão lançados os seus dados pessoais e estudantis.
613. A não abertura, por parte do candidato, do processo de matrícula na data e hora da convocação em Primeira Chamada implica na perda definitiva da vaga e chamada do suplente.
614. O candidato da Lista de Suplência, convocado em chamamento subsequente, estará habilitado a matricular-se em data e

hora definido pelo respectivo documento de convocação.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO À MATRÍCULA

7.1. O candidato deve enviar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico próprio, os seguintes documentos válidos:

Documento	Observação
a) Certidão de nascimento ou casamento	
b) Documento de identificação com foto	Preferencialmente o RG.
c) CPF	Exclusivamente o do candidato.
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais	Opcional para candidatos com idade entre 16 e 18 anos; obrigatório para candidatos com mais de 18 anos.
e) Prova de quitação das obrigações militares	Somente para candidatos do sexo masculino: obrigatório a partir de 1ª de janeiro do ano que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos.
f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio	O Certificado de Conclusão deve constar do Histórico Escola ou em documento específico emitido de forma individual; Os Cursos concluídos no exterior devem estar acompanhados da Declaração de Equivalência do Ensino Médio no Brasil (inciso II, artigo 2º da Resolução CEE nº 317/2011).

7.2 Para o candidato diplomado em Curso de Graduação ou Curso Superior de Tecnologia é permitida a apresentação da cópia (frente e verso) do diploma devidamente registrado, em substituição ao documento previsto na alínea “f”, do item 7.1.

7.3 De acordo com a Lei nº 9.394/96, é condição indispensável ao ingresso no Ensino Superior, a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

7.4 O candidato em fase de conclusão e/ou não possuidor, por motivos alheios, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula deve apresentar, para o fim exclusivo da confirmação da matrícula, de forma substitutiva ao requerido na alínea “f”, do item 7.1, a **Declaração da situação escolar** emitida pela Escola de Educação Básica

7.5 O candidato que efetivar a matrícula de forma resolutiva, conforme item 7.4, sem apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá o fazer, no máximo, até o dia **13 de fevereiro de 2023**, sob pena de, descumprindo, ter a matrícula unilateralmente cancelada e ser eliminado do Processo Seletivo.

8. DA CHAMADA DE SUPLENTES

8.1. Todos os candidatos classificados em Lista de Suplência estão aptos a convocações subseqüentes no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, desde que, restem vagas remanescentes no curso ofertado.

8.2. As convocações de candidatos suplentes, na ordem decrescente de classificação, ocorrem em período logo após a matrícula da Primeira Chamada no Processo Seletivo, em número proporcional e até o preenchimento total das vagas ofertadas.

8.3. A **matrícula do candidato suplente**, convocado em Lista de espera, **será realizada de forma digital**, por meio do acesso individual ao Portal do Aluno (AGENDA), disponível no Website Institucional - www.ufn.edu.br, conforme data e hora e demais orientações constantes no documento de convocação.

8.4. É responsabilidade do candidato acompanhar, periodicamente, as convocações de suplentes no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023, por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular.

8.5. A não abertura, por parte do candidato, do processo de matrícula na data e hora da convocação para suplentes implica na perda definitiva da vaga.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma do Vestibular de Verão 2023	
Período de Inscrições	30/09 a 10/11/2022 – www.ufn.edu.br/vestibular
Data limite para requerimento de Atendimento Especial ou Especializado	10/11/2022 - coperves@ufn.edu.br .
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	11/11/2022 – Sistema bancário
Resultado da apreciação para Atendimento Especial ou Especializado.	21/11/2022 – E-mail cadastrado na inscrição, às 18h.
Consulta à inscrição	23/11/2022 – www.ufn.edu.br/vestibular
Datas de realização da Prova de Redação On-line UFN (Para candidatos que realizaram a adesão no ato da inscrição)	05 ou 06/12/2022 – www.ufn.edu.br/vestibular , das 8h às 20h.
Lista dos Aprovados	12/12/2022 – Hall do Prédio 15, às 15h.
Consulta ao desempenho individual (Posição na Classificação Geral)	12/12/2022 – www.ufn.edu.br/vestibular , a partir das 16h.
Matrícula em 1ª Chamada (Classificados até a posição 40ª em cada curso)	14 e 15/12/2022 – www.ufn.edu.br/agenda , das 8h às 18h.

Lista de Suplentes	19/12/2022 - www.ufn.edu.br/vestibular , até às 12h.
Matrícula da Lista de Suplentes	20/12/2022 - www.ufn.edu.br/agenda , das 8h às 18h

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

101. Após matricular-se, o estudante estará sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos demais estudantes regularmente matriculados.

102. É vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2023.

103. Não é permitido ao estudante ingressante o trancamento total da matrícula durante o primeiro semestre no curso.

104. No caso da desistência, cancelamento da matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a pedido do estudante, ou ainda abandono de curso, serão aplicadas as diretivas do Guia Acadêmico vigente e demais normas institucionais.

105. O aproveitamento de estudos já realizados pelo candidato em data anterior ao ingresso no curso deste edital, oriundos de Instituição de Ensino Superior reconhecida, nacional ou estrangeira, pode ser requerido respeitando-se, para isso, os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico vigente e demais normas institucionais sobre o tema.

106. Para os estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, os documentos comprobatórios para avaliação do aproveitamento de estudos devem ser apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratem do contrário.

107. A Universidade Franciscana observa as determinações legais para o tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

108. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN.

109. Informações adicionais podem ser obtidas por meio dos telefones (55)3220-1200 / (55)3220-1250 / (55)3220-1230 ou e-mails coperves@ufn.edu.br / comercial@ufn.edu.br.

Santa Maria, 31 de agosto de 2022.



Prof. Ms. Adilção Cabrini Beust
Coordenador de Seleção e Ingresso



Profa. Dra. Vanilde Bisognin
Pró-reitora de Graduação